GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Setor de Licitações do Hospital Universitário Clemente de Faria

Processo SEI nº 2310.01.0003675/2026-59

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 473/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 000473/2026
CONTRATANTE:	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética - SND
VALOR ESTIMADO:	R$ 937.241,95 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no **Anexo I - Projeto Básico.**
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
10/12/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto, regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética - SND, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Agente de Contratação/Comissão responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.2. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.4. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 4.3.1. e 4.3.2**.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.5. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.6. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.7. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.8. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.9. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.10. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.11. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.12. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.13. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.14. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.15. O licitante se responsabiliza:

4.5.15.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.15.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.16. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.17. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-

mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.18. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.19. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.21. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.21.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.21.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.21.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.21.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.21.5.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.21.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.21.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.21.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.21.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.8. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.8.22. o percentual de desconto de cada lote.

5.8.23. Além do preenchimento dos campos do sistema o licitante deverá realizar o upload do arquivo contendo sua proposta comercial, Planilha de Valores e Quantitativos e o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos constantes no **Anexo II - Proposta Comercial**, **Anexo V - Planilha de Valores e Quantitativos** e **Anexo VI - Cronograma Físico e Financeiro:**

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.10. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.11.24. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.25. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.14. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.14.26. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.14.27. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.14.28. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.14.29. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.14.30. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.14.30.10. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.14.30.11. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.14.31. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.14.31.12. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.15. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.16. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.16.32. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.16.33. O disposto nos **subitens 5.9 e 5.9.1** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.17. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.18. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.19. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.20. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

6.20.34. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

6.20.35. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será conforme **subitem 1.1. do Anexo I - Projeto básico.**

6.21. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.22. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.23.36. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Agente de Contratação/Comissão poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.23.37. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.23.38. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.23.39. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.40. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.23.41. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.24. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.27. **Do empate ficto**

6.27.42. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.27.43. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27.43.13. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27.43.13.3. Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação/Comissão poderá dar continuidade à sessão pública.

6.27.43.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27.43.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. **Do empate real**

6.28.44. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.28.45. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.28.46. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

<table>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação/Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **subitem 7.2.**

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial.**

7.2.1.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.4. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.2. contiver vícios insanáveis;

7.4.3. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no **Anexo I - Projeto Básico** e demais anexos;

7.4.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do **Anexo I - Projeto Básico** e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.5.7.4. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.7.5. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, **podendo ser considerados, na análise, conforme as circunstâncias do caso concreto, os demais elementos constantes dos autos e da disputa, inclusive a existência de outras propostas em valores semelhantes e a compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado.**

7.5.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 8.6.13 do **Anexo I - Projeto Básico.**

7.5.9.6. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração para o lote e o valor da proposta da licitante, e será exigida sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 15 deste Edital.

7.5.9.7. O percentual de 85% será verificado por lote, considerando o valor do lote após a aplicação do desconto ofertado sobre os preços de referência.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **subitem 7.6**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.11. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no **Anexo I - Projeto Básico**.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.13. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.15. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.17. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.18. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no **subitem 7.2.1.1** deste Edital.

8.18.15. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.19. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.16. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19.17. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.21. Aos beneficiários listados no **subitem 4.4** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.21.20. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21.21. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Agente de Contratação/Comissão deverá suspender a sessão de concorrência para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de concorrência do lote em referência.

8.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Agente de Contratação/Comissão, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.23.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.27. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.28. **Da Qualificação Técnica**

8.28.24. Conforme item 7.4 e 7.5 do **Anexo I - Projeto Básico**.

8.29. **Outros documentos de habilitação**

8.29.25. O licitante deverá apresentar:

8.29.25.8. Declaração de Visita Técnica ou de Dispensa de Visita Técnica firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, caso não se trate de representante legal do licitante;

8.29.25.9. Demais documentos exigidos no **Anexo I - Projeto Básico**.

9. DOS RECURSOS

9.30. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.30.26. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Agente de Contratação/Comissão.

9.30.27. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **subitem 9.1,** ao final da etapa de habilitação.

9.30.28. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.30.29. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1.**

9.30.30. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.30.31. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.30.32. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.30.33. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.31. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.32. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.33. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.34. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.35. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.36. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **subitem 10.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.37. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.37.34. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.37.35. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.37.36. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.38. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.38.37. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.38.38. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.38.39. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.38.40. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.39. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.39.41. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.40. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.40.42. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.40.43. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.40.44. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.40.45. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.40.46. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.1.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.40.46.10. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.40.46.11. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.40.47. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.40.48. A regra do **subitem 13.1.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 13.1.5.1.**

13.40.49. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.40.49.12. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.40.49.13. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.40.50. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.40.51. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Projeto Básico**.

13.40.52. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.40.53. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.40.53.14. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.40.53.15. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@unimontes.br.

13.40.53.16. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.41. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Anexo I - Projeto Básico** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**.

15.42. A garantia adicional de que trata o item 7.5.3 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas para a garantia de execução e deverá ser apresentada no mesmo prazo desta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.43. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.44. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.45. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.46. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.47. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.48. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.49. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão na respectiva notificação.

18.50. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.51. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **Anexo I - Projeto básico**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.52. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.53. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.54. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.55. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.56. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.57. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - PROJETO BÁSICO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO DE EDITAL V - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS

ANEXO DE EDITAL VI - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL VII - BDI PROPOSTO

ANEXO DE EDITAL VIII - PLANILHA DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

ANEXO DE EDITAL IX - PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DETALHAMENTOS

Montes Claros/MG, 13 de novembro de 2026

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089

Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 13/11/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153641576** e o código CRC **93FB8AF5**.

Referência: Processo nº 2310.01.0003675/2026-59 SEI nº 153641576

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES/DSUP/LICITACAO - Licitação

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 473/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	

CPF do Representante Legal:	
Dados Bancários (Banco, Agência e conta bancaria)	

LOTE XX	Item - _____, conforme especificação técnica do item no Anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica.	% (duas casas decimais após a vírgula)	
		Valor da Proposta (em R$)	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico desse Edital de Concorrência Eletrônica;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Anexar cronograma físico e financeiro e planilhas de quantitativos preços e outros conforme edital e anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fabiano Queiroz**, **Gerente**, em 14/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151383011** e o código CRC **F48B1445**.

Referência: Processo nº 2310.01.0003675/2026-59 SEI nº 151383011

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU - Setor de Licitações do Hospital Universitário Clemente de Faria

v2.2025.01

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONCORRÊNCIA

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES,** com sede no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, localizado à Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente do HUCF, Prof. Iuri Simões Mota, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 13049098 e inscrito no CPF sob o n.º ***.403.826-**, Resolução de competência Portaria - Reitor n.º 233 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Concorrência n° xxx/ano**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética - SND**, que deve ser executado conforme condições dispostas neste contrato e, suplementarmente, no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Projeto Básico;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam neste contrato e, suplementarmente, no Projeto Básico.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

2.2.1. Reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética - SND, pertencente ao Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, com área total de 438 m², no município de Montes Claros - MG.

2.3. LOCAL DA OBRA

2.3.1. Lote 01: Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG.

2.3.2. Periodicidade:

a) contratual: 01 (um) ano.

b) execução: 08 (oito) meses.

2.3.3. A obra deverá ser iniciada em **até 15 (quinze) dias úteis** após a Ordem de Serviço.

2.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.4.1. Vide em anexo:

2.4.1.1. Lote 01: cronograma físico-financeiro, SEI!140932986.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5.1. Esta licitação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 48.779/2024 e nº 48.723/2023, das alterações posteriores a essas normas, além das demais disposições legais aplicáveis.

2.6. REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. A obra de reforma será executada sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA.**

2.6.2. Licitação do **TIPO MAIOR DESCONTO** que será aplicado linearmente nos preços unitários de referência da CONTRATANTE e estendido aos eventuais termos aditivos, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de licitação. O Maior Desconto visa maximizar a economia para a Administração, considerando o valor referencial, de acordo com o artigo 34º da Lei Federal 14.133/2021 o critério por maior desconto terá como referência o preço unitário fixado no edital de licitação.

2.6.3. Mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Neste caso, a empreitada por preço unitário é a melhor escolha para os serviços em questão, de acordo com o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União:

> Empreitada por preço unitário:
> Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.
>
> Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; **reforma de edificações**; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).

2.6.4. Além disso, esse modelo oferece maior flexibilidade na administração do contrato. Com a empreitada por preço unitário, paga-se somente pelo trabalho efetivamente realizado, conforme uma planilha orçamentária. Isso ajuda a evitar problemas com medições incorretas ou injustas, especialmente em projetos complexos que podem ser afetados por fatores externos, como mudanças no ambiente ou novas construções nas áreas de risco.

2.6.5. Assim, para serviços com muitas incertezas e variáveis, a empreitada por preço unitário é a opção mais adequada, pois permite ajustes ao longo do contrato e garante um pagamento justo pelo trabalho realizado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **01 (um) ano,** a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

3.2. O prazo de execução da a obra é de **08 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	**10**	302	007	**4411**	0001	3	3	90	**39**	**22**	**0**	**70**	**1**

UPG: 12 - Infraestrutura e Manutenção

FONTE 70 - **Convênio Valora Minas, P. 0482/2023-01, SIMG 9428343 - PLANO TRABALHO - 12 T.A - VALORA**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas neste contrato e, suplementarmente, no Projeto Básico.

6.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

6.3. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.11. Não produzir os resultados acordados;

6.12. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.13. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14. Considerando o regime de execução, empreitada por preço unitário, as medições serão feitas ao final de cada mês ou conjunto de meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, por meio de Boletim de Medição elaborado pela CONTRATADA e submetido ao Fiscal do Contrato.

6.15. O Boletim de Medição contemplará os serviços executados, sendo necessária a discriminação da unidade de medida, quantidades, preços unitários e totais dos serviços executados no mês e o acumulado desde o início da obra, além do Relatório Fotográfico.

6.16. Não deverão ser realizadas medições inferiores aos percentuais indicados no cronograma físico financeiro.

6.17. O item relativo à Administração Local será medido mensalmente e proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da planilha de quantitativos e preços, conforme Acórdão TCU n° 2622/2013. O valor da Administração Local (%AL) de cada medição será obtido da seguinte forma:

$$\%AL = VtALx\frac{Vmed}{VTC - VM/D/CO - VtAL}$$

Onde:

%AL – Percentual da Administração Local de cada medição;

VtAL – Valor Total dos Serviços de Administração Local previstos no Contrato;

VMed – Valor Total dos serviços executados no período (Medidos no período);

VTC – Valor Total Previsto do Contrato;

VM/D/CO – valores de Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra.

6.18. Não será devido pagamento da despesa relativa a Administração Local, sobre os itens Mobilização, Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

6.19. Em caso de aditamento contratual que implique em aumento de valor ou prorrogação de prazo, não haverá alteração na "Planilha de Quantitativos e Preços Unitários" relativamente ao valor do item Administração Local.

6.20. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

6.21. Serviços executados sem a aprovação da fiscalização ou executados de forma que contrarie as determinações das Especificações Técnicas não serão medidos.

6.22. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

6.23. Documentos necessários para Fiscalização Administrativa:

6.23.1. INÍCIO DA OBRA

a) Relação/documentação dos trabalhadores da obra.

6.23.2. DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

6.23.3. Pedido de pagamento para contratos de obras e contratos que empreguem mão de obra exclusiva:

6.23.3.1. Pedidos de pagamento para contratos de obras serão compostos pelos seguintes documentos:

a) Memorando solicitando o pagamento (conforme modelo padrão DOF);
b) Nota Fiscal;
c) Ateste da Nota Fiscal, assinado por 2 servidores, no mínimo (conforme modelo padrão DSUP);
d) Medição da obra, aprovada pelo fiscal técnico;
e) Relatório fotográfico da obra;
f) CRC com as todas as certidões dos grupos Regularidade Fiscal Básica e Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista na situação vigente (caso não estiver completamente vigente, enviar também CND FGTS e CND Federal);
g) DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa;
h) Recibo de Entrega da Declaração de DCTF Web;
i) DARF Previdenciário;
j) Comprovante de pagamento do DARF Previdenciário;
k) Guia do FGTS Digital (GFD), detalhes da guia deve ter relação dos trabalhadores);
l) Comprovante de pagamento da GFD;
m) Comprovante de pagamento dos funcionários;
n) Comprovante de pagamento do vale alimentação (quando existir);
o) Demais documentos exigidos no contrato.

6.23.3.2. Na ocorrência de pessoal terceirizado atuando na obra, serão exigidos também os seguintes documentos, referentes a estes trabalhadores:

a) Contrato de prestação de serviço, registrado em cartório e atestando que os serviços prestados pelo prestador de serviços não geram vínculo empregatício com a CONTRATADA, por não existir, entre as partes, relação de subordinação, pessoalidade, onerosidade e habitualidade.

b) Recibo de Pagamento Autônomo – RPA
c) DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa;
d) Recibo de Entrega da Declaração de DCTF Web;
e) DARF Previdenciário;
f) Comprovante de pagamento do DARF Previdenciário.
OBS: No caso de terceirização para PJ, considerar apenas alínea “a”.

6.23.3.3. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente:

a) Dados bancários do fornecedor, onde o pagamento deverá ser creditado;
b) Descrição do serviço, informando mês de referência do serviço prestado;
c) Valor e alíquota do INSS, inclusive para optantes do Simples Nacional;
d) Valor e alíquota do ISS, inclusive para optantes do Simples Nacional;
e) Valor e alíquota do IR;
f) Para optantes do Simples Nacional, esta informação deverá constar no corpo da Nota Fiscal;
g) Informar qual valor e percentual refere-se à mão de obra;
h) Informar qual valor e percentual refere-se à locação de equipamentos (se houver);
i) Informar qual valor e percentual refere-se à materiais;
j) Para contratos de obra, informar o número de registro da obra no CNO;
k) Caso a empresa informe a data da prestação do serviço em campo específico na Nota Fiscal, esta deverá estar em conformidade com o mês de referência da prestação do serviço, que é descrito no detalhe da Nota Fiscal (informado na alínea “b” do item 16.11.3.3).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O Contrato poderá ter seu valor reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do orçamento estimado.

7.2. Será utilizado para reajustamento das medições o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para as colunas específicas, publicada na Revista Conjuntura Econômica.

7.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V\frac{(i1 - i0)}{i0}$$

R = V (i1 - i0) / i0

Onde:

R = Reajuste

i1 = Índice acumulado (entre o mês do fato gerador, e o mês do cálculo do reajuste).

i0 = Índice do mês de referência do fato gerador.

V = Valor da medição a ser reajustada.

i1 e i0 = Fornecidos pelo INCC-FGV (ou outro índice específico de cada objeto).

7.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente projeto básico, contrato e eventuais anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Projeto Básico.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.14. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **05% (cinco por cento),** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e título de capitalização.

9.3. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

9.4. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

9.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.6. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.10. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.10.1. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.10.2. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22..112, bem como nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.3.4. **Multa:**

10.3.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.2. e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

QUADRO DE PENALIDADES			
Nº ITEM	**INFRAÇÃO**	**GRAU**	**PENALIDADE**

REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA			
1	Atraso injustificado na mobilização da obra	Médio	Multa de 2% sobre o valor do contrato
2	Atraso injustificado na execução de etapa prevista no cronograma físico-financeiro	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
3	Atraso superior a 30 dias no cronograma sem justificativa aceita pela fiscalização	Gravíssimo	Multa de 10% sobre o valor do contrato
4	Paralisação injustificada da obra	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato
5	Não manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
6	Executar serviços em desacordo com projetos, memoriais ou especificações técnicas	Grave	Multa de 10% sobre o valor dos serviços executados irregularmente
7		Grave	Multa de 5% sobre o valor do item e substituição imediata

	Utilizar materiais sem aprovação da fiscalização ou fora das especificações técnicas		
8	Não corrigir serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido	Grave	Multa de 5% sobre o valor do serviço rejeitado
9	Não apresentar ART/RRT ou documentação técnica obrigatória	Grave	Multa de 10% sobre o valor do contrato
10	Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) sem risco iminente	Médio	Multa de 2% sobre o valor da medição
11	Descumprimento das normas de segurança do trabalho com risco grave ou iminente aos trabalhadores	Gravíssimo	Multa de 10% sobre o valor do contrato
12	Não manter sinalização e isolamento adequados da obra	Médio	Multa de 2% sobre o valor da medição
13	Descumprimento das obrigações ambientais previstas em projeto ou licenciamento	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
14	Não atender às determinações da fiscalização contratual	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
15	Subcontratar serviços sem autorização da contratante	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
16	Dar causa à inexecução total do contrato	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar
17	Apresentar documentação falsa ou informações inverídicas	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade
18	Fraudar medições ou quantidades executadas	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade
19	Praticar ato fraudulento ou ilícito durante a execução contratual	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto(art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC**	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	**L**	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**DF**	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**2,27%**	**1,29%**	**1,77%**	**CD**
SEGUROS + GARANTIAS	**S**	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	**R**	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	**I**	**4,65%**	**5,15%**	**5,65%**	**6,15%**	**3,65%**	**6,15%**	**PV**
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		**(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - (I + CPRB))**						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		**22,78%**	**23,42%**	**24,08%**	**24,74%**	**15,24%**	**20,90%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 09/06/2026 17:16:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO REFORMA SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA -SND

	AUTOR: SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	VALOR	ETAPA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		1º MÊS	2ºMÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 56.795,20	R$ 16.795,20	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
03	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZAS/RETIRADAS	R$ 48.616,04	R$ 28.616,04	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04	PISOS/PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM	R$ 46.693,10	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 10.693,10	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
05	REVESTIMENTO DE PAREDE/ PAINEIS / BANCADAS	R$ 86.478,63	R$ 0,00	R$ 16.000,00	R$ 12.000,00	R$ 8.000,00	R$ 18.000,00	R$ 10.000,00	R$ 22.478,63	R$ 0,00
06	PINTURA	R$ 33.287,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	**R$ 5.000,00**	R$ 9.500,00	R$ 3.287,28
07	ESTRUTURA	R$ 52.534,10	R$ 12.000,00	R$ 28.000,00	R$ 12.534,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
08	ESQUADRIAS/PORTAS/JANELAS	R$ 115.871,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 30.000,00	R$ 15.871,34	R$ 0,00
09	FORRO	R$ 25.846,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 5.846,13	R$ 0,00
10	HIDRAULICA	R$ 68.095,40	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00	R$ 5.095,40
11	ELÉTRICA	R$ 355.634,06	R$ 40.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 45.000,00	R$ 55.000,00	R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 25.634,06
12	REDE DE GÁS	R$ 11.850,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.850,30	R$ 0,00
13	LIMPEZA DE OBRA	R$ 3.933,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.933,68
14	ADIMINISTRAÇÃO	R$ 31.606,67	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,83	R$ 3.950,86
	TOTAL MENSAL		**R$ 101.362,07**	**R$ 95.950,83**	**R$ 149.178,03**	**R$ 86.450,83**	**R$ 141.950,83**	**R$ 138.950,83**	**R$ 171.497,23**	**R$ 51.901,28**
	TOTAL GERAL	R$ 937.241,93								

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 28/05/2026 11:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

REFORMA E READEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – SND

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA – HUCF

---

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo Técnico tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações técnicas, critérios executivos e condições gerais para a execução da obra de reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética – SND do Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF, vinculado à Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

A intervenção objetiva adequar o setor às exigências sanitárias, funcionais e operacionais aplicáveis às unidades hospitalares de alimentação e nutrição, promovendo melhorias na infraestrutura física, nos fluxos operacionais, nas condições de trabalho, na segurança alimentar e na eficiência operacional.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002, bem como demais legislações pertinentes à construção civil, segurança do trabalho e instalações hospitalares.

---

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra: Reforma e Readequação do Serviço de Nutrição e Dietética – SND
Local: Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF
Município: Montes Claros – MG
Contratante: Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF / Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES
Objeto: Reforma e readequação física, funcional e operacional do Serviço de Nutrição e Dietética – SND.

---

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Serviço de Nutrição e Dietética – SND atualmente opera em área originalmente concebida para funcionamento de lavanderia hospitalar, situação que gera incompatibilidades técnicas e sanitárias relevantes em relação às exigências normativas aplicáveis aos serviços de alimentação hospitalar.

A configuração física existente não atende adequadamente aos fluxos operacionais necessários para segregação entre áreas limpas e contaminadas, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição e higienização, aumentando riscos de contaminação cruzada e comprometendo a eficiência operacional do setor.

Além disso, foram identificadas inadequações nas instalações hidrossanitárias, elétricas, de ventilação, exaustão e climatização, incompatíveis com as demandas térmicas, operacionais e sanitárias de uma cozinha industrial hospitalar.

A reforma proposta visa promover:

- Adequação do layout funcional;
- Modernização das instalações prediais;
- Melhoria das condições sanitárias;
- Atendimento às normas da ANVISA e ABNT;
- Segurança alimentar;
- Melhoria da ambiência e ergonomia;
- Redução de riscos operacionais;
- Continuidade da assistência hospitalar;
- Melhoria das condições de trabalho;
- Maior eficiência operacional e energética.

---

4. OBJETIVO DA REFORMA

A presente obra tem como objetivo principal promover a reforma e a readequação físico-funcional do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), garantindo infraestrutura compatível com as necessidades operacionais, assistenciais e sanitárias do Hospital Universitário, em conformidade com a legislação vigente, em especial a RDC nº 50 da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

As intervenções previstas contemplam adequações arquitetônicas, elétricas, hidrossanitárias, sistemas de climatização e exaustão, substituição e adequação de revestimentos, melhorias de acessibilidade, iluminação, ergonomia e segurança operacional, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto e eficiência dos ambientes.

Além da modernização da infraestrutura física, a reforma busca proporcionar espaços adequados ao preparo, distribuição e consumo de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes, servidores e colaboradores, garantindo condições compatíveis com as exigências sanitárias, nutricionais e operacionais do serviço hospitalar.

A proposta visa ainda promover um ambiente mais humanizado, acolhedor, funcional e seguro, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das equipes, da qualidade dos serviços prestados e do bem-estar de todos os usuários do hospital.

---

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplados neste memorial incluem, mas não se limitam a:

- Demolições e remoções;
- Adequações de alvenarias;
- Instalação e substituição de revestimentos;
- Execução de pisos e regularizações;
- Adequações hidrossanitárias;
- Adequações elétricas e lógica;
- Instalação de sistemas de climatização;
- Instalação de sistema de exaustão mecânica;
- Instalações de gás;
- Instalação de esquadrias e portas;
- Pintura geral;
- Instalações de louças e metais;
- Adequações de acessibilidade;
- Instalações provisórias necessárias ao funcionamento do setor durante a execução da obra;
- Limpeza final da obra.

---

6. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 Condições Gerais

A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais orientações emitidas pela fiscalização da obra.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às normas técnicas vigentes, bem como às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, visando minimizar os impactos às atividades assistenciais e operacionais do hospital, assegurando a continuidade do funcionamento da unidade durante todo o período da intervenção.

Considerando as características específicas do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), bem como a necessidade de redução dos transtornos inerentes à execução da obra em ambiente de produção de alimentação hospitalar, ficou previamente acordado entre a equipe do SND, a administração do HUCF e a fiscalização da obra que os serviços poderão ser executados em horário estendido, compreendido entre 06h00 e 21h00, sempre que necessário.

A adoção do horário ampliado tem como objetivo garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, bem como possibilitar, quando viável, a antecipação das etapas executivas, reduzindo o período de interferência nas atividades operacionais do setor e proporcionando maior eficiência na condução da obra.

6.2 Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar:

- ART/RRT de execução;
- Registro regular junto ao CREA/CAU;
- Equipe técnica qualificada;
- Comprovação de capacidade técnica compatível.

6.3 Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil;
- NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual.

Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs adequados.

---

7. EXECUÇÃO EM ETAPAS

Considerando a natureza essencial e contínua do Serviço de Nutrição e Dietética, a obra deverá ser executada obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) etapas sucessivas.

A execução deverá ocorrer de forma setorizada, permitindo a continuidade parcial das atividades do setor durante toda a intervenção.

A contratada deverá prever:

- Isolamento físico rigoroso das áreas em obra;
- Controle de poeira e particulados;
- Barreiras sanitárias;
- Planejamento logístico;
- Segurança dos usuários e colaboradores.

---

8. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser executadas as demolições necessárias à adequação dos ambientes, incluindo:

- Remoção de revestimentos deteriorados;
- Demolição de paredes indicadas em projeto;
- Remoção de esquadrias;
- Remoção de bancadas e louças;
- Retirada de instalações obsoletas;
- Remoção de forros danificados.

Todo entulho deverá ser acondicionado, transportado e descartado em conformidade com a legislação ambiental vigente.

---

9. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As novas alvenarias deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico, utilizando blocos cerâmicos ou de concreto adequados às condições do ambiente hospitalar.

As paredes deverão receber acabamento liso, resistente à lavagem e compatível com áreas de manipulação de alimentos.

---

10. REVESTIMENTOS

10.1 Pisos

Os pisos deverão possuir:

- Alta resistência mecânica;
- Superfície antiderrapante;
- Fácil higienização;
- Resistência química;
- Caimento adequado para ralos sifonados e grelhas de escoamento.

10.2 Revestimentos de Parede

As paredes das áreas molhadas e de manipulação deverão receber revestimento cerâmico de superfície lisa, impermeável e lavável.

10.3 Forros

Os forros deverão apresentar acabamento monolítico, superfície lisa, resistência à umidade, facilidade de higienização e características compatíveis com ambientes hospitalares, atendendo às exigências sanitárias e operacionais aplicáveis.

Para os ambientes previstos, foi especificado o uso de forro mineral removível, considerando sua funcionalidade e adequação técnica às necessidades do setor. A solução adotada possibilita fácil remoção e reinstalação das placas, permitindo acesso às instalações elétricas, de dados e demais infraestruturas posicionadas no entre-forro, entre a laje e o sistema de forração, facilitando futuras manutenções preventivas e corretivas sem necessidade de demolições ou intervenções invasivas.

Além disso, o sistema contribui para maior agilidade nas atividades de manutenção predial, redução de custos operacionais e preservação das condições de higiene e acabamento dos ambientes.

---

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser integralmente revisadas e redimensionadas conforme demanda operacional do setor.

Os serviços deverão contemplar:

- Substituição de tubulações comprometidas;
- Adequação de redes de esgoto;
- Instalação de caixas de gordura;
- Adequação de drenagens;

Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT.

---

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme normas da ABNT, especialmente NBR 5410.

Deverão ser previstas:

- Adequação de quadros elétricos;
- Novos circuitos independentes;
- Proteções elétricas;
- Iluminação adequada;
- Tomadas específicas para equipamentos industriais;
- Infraestrutura para climatização e exaustão;
- Sistema de aterramento.

A iluminação deverá garantir níveis adequados para preparo e manipulação de alimentos.

---

13. CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Deverá ser implantado sistema de climatização e exaustão mecânica compatível com a carga térmica do ambiente.

O sistema deverá garantir:

- Renovação adequada do ar;
- Controle térmico;
- Conforto ambiental;
- Remoção de vapores, gordura e odores.

Os equipamentos deverão possuir eficiência energética e atender às normas vigentes.

---

14. INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás deverão atender integralmente às normas técnicas e requisitos de segurança.

A rede deverá possuir:

- Tubulações certificadas;
- Válvulas de bloqueio;

15. ESQUADRIAS

As portas, janelas e esquadrias existentes serão substituídas por modelos mais adequados às necessidades operacionais e sanitárias do setor, considerando que os elementos atualmente instalados não atendem de forma satisfatória às exigências de ventilação e renovação de ar necessárias ao ambiente.

A insuficiência na circulação e renovação do ar tem contribuído para o aumento da temperatura interna dos ambientes, comprometendo as condições de conforto térmico, salubridade e desempenho das atividades desenvolvidas no setor. Dessa forma, a substituição das esquadrias visa proporcionar melhor ventilação natural, maior eficiência na circulação do ar e melhoria das condições ambientais dos espaços.

As novas portas, janelas e esquadrias deverão possuir acabamento resistente, elevada durabilidade, facilidade de higienização e características compatíveis com ambientes hospitalares, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, além de contribuir para maior conforto, funcionalidade e segurança operacional do setor.

---

16. PINTURA

As superfícies deverão receber preparo adequado previamente à execução da pintura, incluindo limpeza, correção de imperfeições, lixamento, aplicação de seladores e demais procedimentos necessários para garantir perfeita aderência, durabilidade e qualidade do acabamento final.

A intervenção visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes destinados ao preparo e consumo de alimentos, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente. Ressalta-se que, além de se tratar de um ambiente de manipulação de alimentos, o setor está inserido em uma unidade hospitalar, demandando padrões rigorosos de limpeza, segurança e controle sanitário.

As tintas utilizadas deverão ser apropriadas para ambientes hospitalares e de produção alimentícia, apresentando as seguintes características mínimas:

- Resistência à umidade;
- Facilidade de limpeza e lavabilidade;
- Baixo odor;
- Resistência ao desgaste e à ação de produtos de higienização;
- Acabamento acetinado ou semibrilho.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas no setor.

---

17. ACESSIBILIDADE

Todas as adequações deverão observar os critérios da ABNT NBR 9050.

Deverão ser garantidas:

- Circulações acessíveis;
- Sinalização adequada;
- Condições ergonômicas;
- Segurança de usuários e colaboradores.

---

18. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Durante a execução da obra deverão ser previstas e implantadas instalações provisórias necessárias à garantia da continuidade operacional das atividades do hospital, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), de forma a evitar interrupções nos serviços essenciais prestados à unidade hospitalar.

As soluções provisórias deverão assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, atendendo às normas sanitárias e operacionais vigentes durante todo o período de execução da reforma.

Para tanto, poderão ser utilizadas estruturas e instalações temporárias, tais como:

- Tendas de apoio operacional;
- Containers refrigerados para armazenamento de alimentos e insumos;
- Redes elétricas, hidrossanitárias e de dados provisórias;
- Áreas temporárias destinadas ao preparo, apoio e distribuição de refeições.

Todas as instalações provisórias deverão possuir condições adequadas de salubridade, ventilação, iluminação, segurança e higiene, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades hospitalares, aos pacientes, acompanhantes, servidores e colaboradores da instituição.

---

19. CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização da obra poderá, a qualquer momento, exigir a realização de ensaios, testes, laudos e demais comprovações técnicas que se fizerem necessários para verificação da qualidade dos materiais empregados, da correta execução dos serviços e do atendimento às especificações técnicas e normas vigentes.

Todos os serviços executados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- Qualidade técnica compatível com as exigências do contrato;
- Acabamento adequado e compatível com o padrão estabelecido para ambientes hospitalares;
- Pleno funcionamento dos sistemas e instalações executadas;
- Conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a contratante, todos os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem falhas, defeitos, vícios executivos ou qualquer tipo de desconformidade em relação aos projetos, especificações técnicas, orientações da fiscalização e legislação vigente.

As correções eventualmente exigidas pela fiscalização deverão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao cronograma físico-financeiro da obra e sem comprometimento das atividades operacionais da unidade hospitalar.

---

20. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A contratada deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados conforme legislação ambiental vigente.

---

21. LIMPEZA FINAL

Ao término de cada etapa executiva, a contratada deverá realizar limpeza completa dos ambientes correspondentes à área entregue, garantindo condições adequadas de organização, higiene e utilização dos espaços liberados para funcionamento.

Considerando tratar-se de ambiente hospitalar e de produção alimentícia, todas as etapas da obra deverão ser mantidas em condições adequadas de limpeza e controle de resíduos, evitando impactos às atividades operacionais da unidade e assegurando conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

A entrega definitiva da obra somente poderá ocorrer após o atendimento integral das seguintes condições:

- Retirada total de entulhos, resíduos e materiais remanescentes da obra;
- Limpeza geral completa de pisos, paredes, forros, esquadrias, equipamentos e demais superfícies;
- Realização de testes, verificações e pleno funcionamento das instalações executadas;
- Correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização;
- Aprovação final da fiscalização e da administração da unidade hospitalar.

A contratada será responsável pela destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

---

22. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

A execução da obra deverá observar, dentre outras:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- RDC ANVISA nº 50/2002;
- RDC ANVISA nº 216/2004;
- Normas da ABNT;
- NBR 5410 – Instalações elétricas;
- NBR 9050 – Acessibilidade;
- Normas do Corpo de Bombeiros;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

---

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) constitui intervenção de fundamental importância para garantir a continuidade segura, eficiente e adequada dos serviços de alimentação hospitalar prestados pelo Hospital Universitário Clemente de Faria

(HUCF), assegurando condições compatíveis com as exigências sanitárias, operacionais e assistenciais aplicáveis ao ambiente hospitalar.

A solução proposta permitirá a adequação físico-funcional e sanitária dos ambientes, promovendo a modernização da infraestrutura existente, melhoria das condições de trabalho das equipes, otimização dos fluxos operacionais, ampliação da segurança operacional e maior eficiência na execução das atividades de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.

Além disso, a intervenção contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades assistenciais, acadêmicas e institucionais desenvolvidas pelo HUCF, proporcionando ambientes mais seguros, humanizados, funcionais e adequados ao atendimento de pacientes, acompanhantes, servidores, colaboradores e alunos vinculados à instituição.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os mais elevados padrões técnicos e de qualidade, observando integralmente os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislações sanitárias vigentes, normas de segurança, acessibilidade e demais orientações emitidas pela fiscalização da obra.

---

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 26/05/2026 17:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2310.01.0003675/2026-59

- I
  - Relatório Detalhes Processo Compra (149732339) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Declaração de Disponibilidade Orçamentária /2026 (141977300) UNIMONTES/HUCF/SUP/CUSTOS
  - Documentos Projetos Arquitetônicos (140964185) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Documentos Projetos Arquitetônicos e Elétrico (142893802) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Documento de Oficialização da Demanda (DOD) 134018865 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Memorando 95 Solicitação de Dotação Orçamentária (134018921) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Termo de Designação 134018925 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Análise de Riscos 142261914 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Aprovação de Análise de Risco (134018926) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Estudo Técnico Preliminar (ETP) 134018929 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Pesquisa de Preços - solução 2 do ETP (137818962) UNIMONTES/HUCF/DIRA/ARQENG
  - Pesquisa de Preços - solução 3 do ETP (142866938) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (134018932) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Projeto Básico 150457026 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Plano de Trabalho Valora Minas (142209752) UNIMONTES/HUCF/SUP/CUSTOS
  - Planilha Serviço de Nutrição e Dietética - SND (140932946) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Cronograma Físico-Financeiro - SND (140932986) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Memorial descritivo - Serviço de Nutrição e Dietética - SND (140932959) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Projeto Arquitetônico e Elétrico (149256125) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Planilha Itens de relevância - SND (141039048) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
- II
  - Demonstrativo - BDI (141713544) UNIMONTES/HUCF/DIRIM/ARQENG
  - Aprovação de Projeto Básico (134018934) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU

- Nota Explicativa de Orçamento 164 (134018937) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária /2026 (142238353) UNIMONTES/HUCF/SUP/CUSTOS
- Mapa de Melhor Preco (143094965) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Relatório Detalhes Pedido - 390 (143101450) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Relatório Processo de Compras (150837883) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Check List 134018923 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Termo de Autorização Abertura de Licitação 52 (150954705) UNIMONTES/DSUP/COMPRAS_HU
- PADRÃO Contrato Pregão Serviço Lei 14133 151005630 UNIMONTES/DSUP/CONTRATOS_HU
- Atestado utilização das Minutas(Lei14133) 151394196 UNIMONTES/DSUP/CONTRATOS_HU
- Termo de Autorização Abertura de Licitação 54 (151077666) UNIMONTES/DSUP/COMPRAS_HU
- Portaria _025_Reitor_2023 Ordenadora despesa HU (151383160) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- Portaria _233_Reitor_2023_Autoridade competente HUCF (151383132) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- Portaria _N 858 2026 Agente de contratação (151383162) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- Minuta de Edital 151308568 UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- Proposta Comercial para Prestação de Serviços 2 (151383011) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- PADRÃO - Contrato de Serviço Concorrência (151430630) UNIMONTES/DSUP/CONTRATOS_HU
- Memorando 459 (151425213) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO
- Nota Jurídica 265 (151851628) AGE/CJ/NAJ_UNIMONTES_PJ

- III
  - Memorando 308 (152335601) UNIMONTES/DSUP/COMPRAS
  - Memorando 434 Resposta a Nota Jurídica 265 (152355738) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Projeto Básico 152378010 UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Aprovação do Projeto Básico (152378456) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Publicação - Convênio (152392790) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
  - Termo de Convênio (152392820) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU

- Diário Oficial 17 TERMO ADITIVO (1) (153113722) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Anexo 17 TERMO ADITIVO (1) (153113735) UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
- Despacho 48 Saneador (153604862) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU
- Despacho 362 (153622053) UNIMONTES/HUCF/SUP
- Edital 473/2026 (153641576) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU
- PADRÃO Contrato Pregão Serviço Lei 14133 473-2026 (153722766) UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU

Consultar Andamento

Anotações:

Adicionar Anotação

Atribuição:

Processo aberto nas unidades:

UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU (não atribuído)

UNIMONTES/HUCF/DIRA/GGH/SND (não atribuído)

UNIMONTES/PRPGF/ENGENHARIA (não atribuído)

Marcador:

Geração e publicação do Edital (PE)

Acompanhamento Especial:

Especificação:

Concorrência 473/2026 - Reforma do Serviço de Nutrição Dietética - SND

Tipo de Processo:

Licitação: Concorrência

Nível de Acesso:

Público

Interessados:

Assuntos:

032.1 - COMPRA (INCLUSIVE PREGAO ELETRONICO)

041.11 - COMPRAS (INCLUSIVE LICITAÇOES)

Observações:

UNIMONTES/DSUP/LICITACAO_HU:

ANEXO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICO POR ÍTEM

HU SND

MUNICÍPIO: Montes Claros - MG | **ENDEREÇO:** Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG

CONVÊNIO: | **PRAZO DE EXECUÇÃO: 7** MÊSES

PROCESSO SEI:

PREÇOS REFERÊNCIA - REGIÃO / MÊS REFERÊNCIA:

Região Norte - 2026_01_SETOP_NORTE_SEM_DESONERACAO;

ORSE_SEM DESONERAÇÃO_02/2026;

REFERÊNCIA DATA-BASE	CODIGO PREÇO REFERÊNCIA	ÍTEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNITARIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL A EXECUTAR C/ BDI
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 56.795,20**
SETOP-01/2026	ED-28427	1.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	1	UN	R$ 1.206,72	R$ 1.505,26	R$ 1.505,26
COTAÇÃO PRÓPRIA	COTAÇÃO PRÓPRIA	1.02	CONTEINER EM CHAPA METÁLICA, PARA ALMOXARIFADO DE OBRA COM AS DIMENSÕES: 3,06M X 1,50M X 2,10M (INCLUSIVE FRETE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER)	8	Mês	R$ 266,66	R$ 332,63	R$ 2.661,05
ORSE 02/2026	04296/ORSE	1.03	Aluguel de container - Refeitório sem banheiro - 6,00 x 2,40m equipado com 01\ar condicionado e mesa para 12 pessoas	3	Mês	R$ 1.800,00	R$ 2.245,32	R$ 6.735,96
	ED-50137	1.04	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	1	un	R$ 1.702,32	R$ 2.123,47	R$ 2.123,47
SETOP-01/2026	ED-9075	1.05	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	1400	m²xmês	R$ 12,50	R$ 15,59	R$ 21.829,50
SETOP-01/2026	ED-9077	1.06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	200	m²	R$ 12,04	R$ 15,02	R$ 3.003,74
SETOP-01/2026	ED-50635	1.07	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (85X50) CM, PARA INAUGURAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	1	UN	R$ 2.497,46	R$ 3.115,33	R$ 3.115,33
SETOP-01/2026	ED-50600	1.08	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	200	m2	R$ 3,96	R$ 4,94	R$ 987,94
SETOP-01/2026	ED-50159	1.09	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	55,61	M	R$ 213,83	R$ 266,73	R$ 14.832,94
		2	**DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZAS/RETIRADAS**			.		**R$ 48.616,04**
SETOP-01/2026	ED-48435	2.01	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	5,335	M3	R$ 129,49	R$ 161,53	R$ 861,74
SETOP-01/2026	ED-48497	2.02	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	64,01	m2	R$ 23,02	R$ 28,72	R$ 1.838,06
SETOP-01/2026	ED-48437	2.03	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	7,359	M2	R$ 65,79	R$ 82,07	R$ 603,93
SETOP-01/2026	ED-48502	2.04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	623	M2	R$ 25,49	R$ 31,80	R$ 19.809,05
SETOP-01/2026	ED-51107	2.05	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	35	m3	R$ 84,90	R$ 105,90	R$ 3.706,65

SETOP-01/2026	ED-51108	2.06	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCA	35	m3	R$ 111,98	R$ 139,68	R$ 4.888,93
SETOP-01/2026	ED-48459	2.07	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	296,12	M2	R$ 7,77	R$ 9,69	R$ 2.870,08
SETOP-01/2026	ED-51133	2.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	34,36	M3	R$ 29,44	R$ 36,72	R$ 1.261,79
SETOP-01/2026	ED-50617	2.09	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/ MARMORITE, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA	296,00	M2	R$ 26,94	R$ 33,60	R$ 9.947,07
SETOP-01/2026	ED-51125	2.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	37,80	M3	R$ 60,00	R$ 74,84	R$ 2.828,74
		3	**PISOS/PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM**					**R$ 46.693,10**
Orse 02/2026	97096/SINAPI	3.01	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	2,0152	M3	R$ 617,25	R$ 769,96	R$ 1.551,62
ORSE 02/2026	09774/ORSE	3.02	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, c/ piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	328	M2	R$ 96,36	R$ 120,20	R$ 39.425,42
SETOP-01/2026	ED-13287	3.03	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	106	M2	R$ 43,23	R$ 53,93	R$ 5.716,06
		4	**REVESTIMENTO DE PAREDE/ PAINEIS / BANCADAS**					**R$ 86.478,63**
SETOP-01/2026	ED-21657	4.01	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA, RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	18,26	M2	R$ 450,25	R$ 561,64	R$ 10.255,58
SETOP-01/2026	ED-50691	4.02	PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM ALVENARIA, EXCLUSIVE ALVENARIA	7,24	M2	R$ 410,48	R$ 512,03	R$ 3.706,09
SETOP-01/2026	ED-50636	4.03	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMENSÃO (20X5) CM, PARA DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	25	UN	R$ 23,89	R$ 29,80	R$ 745,01
SETOP-01/2026	ED-50717	4.04	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	85,965	M2	R$ 104,12	R$ 129,88	R$ 11.165,07
ORSE 02/2026	09775/ORSE	4.05	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada aciii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	650	M2	R$ 70,83	R$ 88,35	R$ 57.429,67
SETOP-01/2026	ED-50764	4.06	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	24,59	M2	R$ 82,44	R$ 102,84	R$ 2.528,21
ORSE 02/2026	98695-SINAPI	4.07	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_02/2026	6,16	M	R$ 84,46	R$ 105,36	R$ 648,99
		5	**PINTURA**					**R$ 33.287,28**
SETOP-01/2026	ED-50505	5.01	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	400,00	M2	R$ 3,69	R$ 4,60	R$ 1.841,16
SETOP-01/2026	ED-9919	5.02	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	485,40	M2	R$ 47,58	R$ 59,35	R$ 28.809,12
SETOP-01/2026	ED-50509	5.03	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) (BARRADO A ÓLEO)(h=1,80m)	100,00	M2	R$ 21,14	R$ 26,37	R$ 2.637,00
		6	**ESTRUTURA**					**R$ 52.534,10**
SETOP-01/2026	ED-50848	6.01	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	24,59	M2	R$ 249,67	R$ 311,44	R$ 7.656,71
SETOP-07/2025	ED-51107	6.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	4,50	M3	R$ 84,90	R$ 105,90	R$ 476,57
Orse02/2026	98562-SINAPI	6.03	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	64,15	M2	R$ 54,15	R$ 67,55	R$ 4.333,26
SETOP-01/2026	ED-7414	6.04	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 5MM DE ESPESSURA	64,15	M2	R$ 36,50	R$ 45,53	R$ 2.920,85
Orse02/2026	94966/SINAPI	6.05	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	7,88	M3	R$ 586,76	R$ 731,92	R$ 5.763,90

SETOP-01/2026	ED-48232	6.06	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	83,16	M2	R$ 76,32	R$ 95,20	R$ 7.916,96
SETOP-01/2026	ED-48295	6.07	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	625,46	kg	R$ 13,84	R$ 17,26	R$ 10.797,95
SETOP-01/2026	ED-49643	6.08	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	53,73	M2	R$ 82,38	R$ 102,76	R$ 5.521,68
SETOP-01/2026	ED-50727	6.09	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	83,16	M2	R$ 10,92	R$ 13,62	R$ 1.132,77
SETOP-01/2026	ED-50760	6.10	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	83,16	M2	R$ 57,97	R$ 72,31	R$ 6.013,45
		7	**ESQUADRIAS/PORTAS/JANELAS**					**R$ 115.871,34**
ORSE 02/2026	11948/ORSE	7.01	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B,tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	14,49	M2	R$ 325,64	R$ 406,20	R$ 5.885,89
COTAÇÃO PROPRIA	COTAÇÃO PROPRIA	7.02	PORTA GIRATÓRIA PARA CÂMARA FRIA DE RESFRIADOS HULTER 200X100CM COM 4 BATENTES	1,00	UN	R$ 2.874,20	R$ 3.585,27	R$ 3.585,27
COTAÇÃO PROPRIA	COTAÇÃO PROPRIA	7.03	MÃO DE OBRA - ASSENTAMENTO DE PORTA PARA CÂMARA FRIA (BASEADO NA INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO ED-50990)	16,00	H	R$ 215,00	R$ 268,19	R$ 4.291,06
ORSE 02/2026	12592/ORSE	7.04	TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM. 1,0X1,0M, FORMADO POR CANTONEIRA ALUMINIO1X1/8+ BARRA CHATA ALUMINIO 7/8X1/8	64,01	M2	R$ 302,72	R$ 377,61	R$ 24.171,00
ORSE 02/2026	13399/ORSE	7.05	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado fumê 8mm, inclusive perfis e ferragens	64,01	M2	R$ 550,00	R$ 686,07	R$ 43.915,34
ORSE 02/2026	102235/SINAPI	7.06	Divisória fixa em vidro temperado 10 mm, sem abertura. af_10/2025_ps	44,87	M2	R$ 570,90	R$ 712,14	R$ 31.955,18
ORSE 02/2026	100702/SINAPI	7.07	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	3,78	M2	R$ 438,50	R$ 546,98	R$ 2.067,60

		8	FORRO					R$ 25.846,13
ORSE 02/2026	12024/ORSE	8.01	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A. INCLUSIVE PERFÍS METÁLICOS	296,00	M2	R$ 70,00	R$ 87,32	R$ 25.846,13
		9	HIDRAULICA					R$ 68.095,40
SETOP-01/2026	ED-50316	9.01	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	4,00	UN	R$ 158,09	R$ 197,20	R$ 788,81
SETOP-01/2026	ED-50107	9.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	250,00	M	R$ 124,89	R$ 155,79	R$ 38.946,95
SETOP-01/2026	ED-49904	9.03	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	8,00	un	R$ 1.460,83	R$ 1.822,24	R$ 14.577,91
ORSE 02/2026	104315/SINAPI	9.04	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	24,00	M	R$ 16,05	R$ 20,02	R$ 480,50
ORSE 02/2026	104317/SINAPI	9.05	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	10,00	UN	R$ 6,62	R$ 8,26	R$ 82,58
SETOP-01/2026	ED-50813	9.06	GRELHA EM AÇO INOX 304 em chapa 16 L = 20 CM - PADRÃO SEDS	18,07	M	R$ 586,44	R$ 731,53	R$ 13.218,66
		10	ELÉTRICA					R$ 355.634,06
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34504	10.01	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 200A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	2	M	474,87	592,352838	R$ 1.184,71
ORSE 02/2026	09041/ORSE	10.02	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	4	M	88,32	110,170368	R$ 440,68
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34490	10.03	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	M	63,84	79,634016	R$ 79,63
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34461	10.04	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	7	UN	18,7	23,32638	R$ 163,28
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34462	10.05	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	7	UN	16,81	20,968794	R$ 146,78
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34474	10.06	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	16	UN	41,42	51,667308	R$ 826,68
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34475	10.07	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN	47,18	58,852332	R$ 58,85
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34476	10.08	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	5	UN	44,39	55,372086	R$ 276,86
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34478	10.09	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN	47,95	59,81283	R$ 59,81
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34479	10.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	M	42,54	53,064396	R$ 53,06
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34486	10.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN	70,71	88,203654	R$ 88,20
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34488	10.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	2	UN	72,23	90,099702	R$ 180,20
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34493	10.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	1	UN	85,86	107,101764	R$ 107,10
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15117	10.14	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	4	UN	177,04	220,839696	R$ 883,36
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15115	10.15	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	2	UN	172,93	215,712882	R$ 431,43
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15114	10.16	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	25	UN	138,26	172,465524	R$ 4.311,64
ORSE_02/2026	11376/ORSE	10.17	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZADO, MEDIDO 1200X800X250MM EXCLUSIVE DISJUNTORES	1	UN	3.765,83	4697,496342	R$ 4.697,50
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49016	10.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 95 MM2, 90°C, 0,6/1KV	500	M	112,94	140,881356	R$ 70.440,68
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49010	10.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 50 MM2, 90°C, 0,6/1KV	150	M	53,22	66,386628	R$ 9.957,99
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48946	10.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	500	M	3,28	4,091472	R$ 2.045,74
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48951	10.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	3.600,00	M	4,76	5,937624	R$ 21.375,45
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48956	10.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	3.100,00	M	6,59	8,220366	R$ 25.483,13
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48961	10.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	2.000,00	M	9,19	11,463606	R$ 22.927,21
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48966	10.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	1.400,00	M	16,01	19,970874	R$ 27.959,22
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48971	10.25	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	450	M	21,8	27,19332	R$ 12.236,99

SETOP-01/2026	SETOP-ED-15733	10.26	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	24	UN	32,41	40,428234	**R$ 970,28**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15739	10.27	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	6	UN	46,94	58,552956	**R$ 351,32**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15736	10.28	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	6	UN	39,83	49,683942	**R$ 298,10**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15745	10.29	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES PARALELOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	8	UN	61,78	77,064372	**R$ 616,51**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15749	10.30	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	62	UN	38,45	47,96253	**R$ 2.973,68**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15750	10.31	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P +T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	54	UN	38,57	48,112218	**R$ 2.598,06**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15756	10.32	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	3	UN	59,02	73,621548	**R$ 220,86**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-5624	10.33	PLACA 4X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE E MÓDULO	8	UN	10,59	13,209966	**R$ 105,68**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-5626	10.34	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	28	UN	18,56	23,151744	**R$ 648,25**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15762	10.35	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	9	UN	170	212,058	**R$ 1.908,52**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-15752	10.36	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT .6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	4	UN	93,94	117,180756	**R$ 468,72**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-9194	10.37	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	1.400,00	UN	6,48	8,083152	**R$ 11.316,41**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48372	10.38	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	30	M	36,49	45,517626	**R$ 1.365,53**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48373	10.39	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	1	UN	1.199,33	1496,044242	**R$ 1.496,04**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48375	10.40	REGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	1	UN	106,87	133,309638	**R$ 133,31**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48377	10.41	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19	3	UN	91,86	114,586164	**R$ 343,76**
ORSE_02/2026	08682/ORSE	10.42	FORNACIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO 19"X12UX450MM	1	UN	625,54	780,298596	**R$ 780,30**
ORSE_02/2026	12791/ORSE	10.43	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 MPBS+ 2P10-100-1000 + 4SFP	1	UN	3661,83	4567,766742	**R$ 4.567,77**
ORSE_02/2026	08690/ORSE	10.44	CABO DE FIBRA ÓTICA DE 6 VIAS	250	M	20,62	25,721388	**R$ 6.430,35**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-48371	10.45	ESTABILIZADOR 127V, 60HZ - 5,0KVA	1	UN	2.107	2628,2718	**R$ 2.628,27**
	COTAÇÃO	10.46	TOMADA INDUSTRIAL SEM BASE 3P+T 63A 220 AZUL	3	UN	R$ 379,99	473,999526	**R$ 1.422,00**
	COTAÇÃO	10.47	TOMADA INDUSTRIAL SEM BASE 2P+T 32A 220 AZUL	2	UN	R$ 47,06	58,702644	**R$ 117,41**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34431	10.48	TERMINAL DE COMPRESSAO DE 1 FURO PARA CABO DE 95MM2	15	UN	19,44	24,249456	**R$ 363,74**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34449	10.49	TERMINAL DE COMPRESSAO DE 1 FURO PARA CABO DE 50MM2	5	UN	9,39	11,713086	**R$ 58,57**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34439	10.50	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 10MM2	100	UN	3,44	4,291056	**R$ 429,11**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34435	10.51	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 1,5MM2	100	UN	2,16	2,694384	**R$ 269,44**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34436	10.52	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 2,5MM2	300	UN	2,2	2,74428	**R$ 823,28**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34437	10.53	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 4MM2	300	UN	2,23	2,781702	**R$ 834,51**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-34438	10.54	TERMINAL ILHOS PARA CABO DE 6MM2	300	UN	2,25	2,80665	**R$ 842,00**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-27067	10.55	LUMINARIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	11	UN	198,56	247,683744	**R$ 2.724,52**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-27075	10.56	LUMINARIA COMERCIAL COM DIFUSOR DE EMBUTIR, PARA QUATRO (4) LÂMPADAS TUBULARES LED 4X9W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	70	UN	254,7	317,71278	**R$ 22.239,89**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-19517	10.57	ELETROCALHA LISA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	123	M	164,34	204,997716	**R$ 25.214,72**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-19511	10.58	ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	123	M	111,6	139,20984	**R$ 17.122,81**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49318	10.59	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	55	M	28,74	35,850276	**R$ 1.971,77**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49317	10.60	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	55	M	26,84	33,480216	**R$ 1.841,41**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-7248	10.61	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	40	M	26,58	33,155892	**R$ 1.326,24**
ORSE_02/2026	08441/ORSE	10.62	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	200	UN	5,84	7,284816	**R$ 1.456,96**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-7250	10.63	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 25MM (1"), REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC, NA COR PRETA , INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	30	M	25,04	31,234896	**R$ 937,05**
ORSE_02/2026	12140/ORSE	10.64	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	200	UN	6,6	8,23284	**R$ 1.646,57**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49098	10.65	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	35	UN	60,12	74,993688	**R$ 2.624,78**

SETOP-01/2026	SETOP-ED-49097	10.66	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	55	UN	48,7	60,74838	**R$ 3.341,16**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49448	10.67	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO # 18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	30	M	65,56	81,779544	**R$ 2.453,39**
SETOP-01/2026	SETOP-ED-49461	10.68	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	120	M	16,3	20,33262	**R$ 2.439,91**
ORSE_02/2026	09819/ORSE	10.69	CHUMBADOR WALSYMA CB 314200 D=1/4"X2"	200	UN	1,73	2,158002	**R$ 431,60**
ORSE_02/2026	08351/ORSE	10.70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA LENTINHA 1/4" X 1/2" (REF. VL 1.68 VALEMAM OU SIMILAR	1.000,00	UN	4,56	5,688144	**R$ 5.688,14**
ORSE_02/2026	09832/ORSE	10.71	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4" (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	1.000,00	UN	1,17	1,459458	**R$ 1.459,46**
ORSE_02/2026	09816/ORSE	10.72	ARRUELA LISA ZINCADA D=1/4"	1.000,00	UN	0,49	0,611226	**R$ 611,23**
ORSE_02/2026	12567/ORSE	10.73	PORCA LOSANGULAR 1/4" COM PINO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	250	UN	2,03	2,532222	**R$ 633,06**
ORSE_02/2026	11890/ORSE	10.74	Exaustor ACI-200, da sictell ou similar - fornecimento e instalação	3	un	2049,98	2557,145052	**R$ 7.671,44**
		11	**REDE DE GÁS**					**R$ 11.850,30**
COTAÇÃO PROPRIA	COTAÇÃO PROPRIA	**11.01**	Montagem e desmontagem de rede provisoria de eglp para 3 fogões e dois fornos o industriais Rede em tubulação de cobre	1	UN	9.500,00	11850,3	**R$ 11.850,30**
		12	**LIMPEZA DE OBRA**					**R$ 3.933,68**
SETOP-01/2026	ED-50266	12.01	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	350	M2	9,01	11,239074	**R$ 3.933,68**
		13	**ADIMINISTRAÇÃO**					**R$ 31.606,67**
ACORDÃO 2622_2013		13.01	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO - 3,49%	3,49	%	R$ 681.581,11	**R$ 905.635,28**	**R$ 31.606,67**
TOTAL GERAL						**R$**		**R$ 937.241,95**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 28/05/2026 11:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF

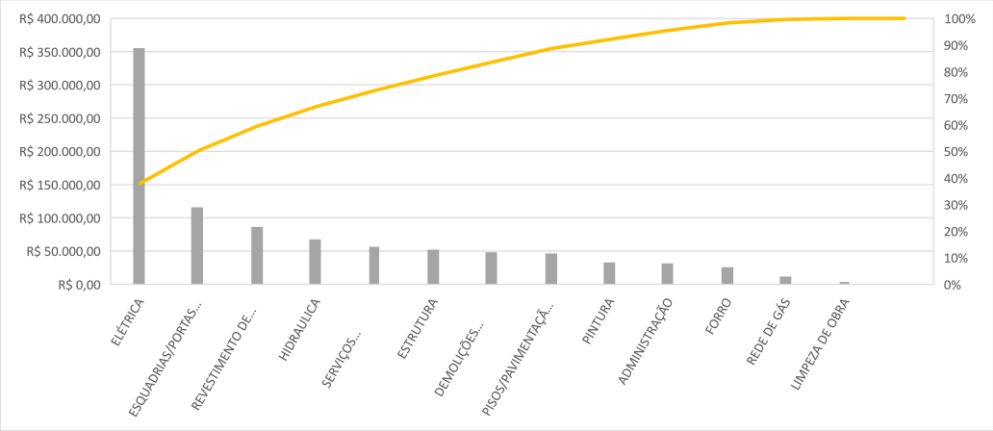
ANEXO

GRÁFICO INDICATIVO DE DEFINIÇÃO DE ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA/FINANCEIRA

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% POR ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 56.795,20	6,06%
2	DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES/LIMPEZAS/RETIRADAS	R$ 48.616,04	5,19%
3	PISOS/PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM	R$ 46.693,10	4,98%
4	REVESTIMENTO DE PAREDE/ PAINEIS / BANCADAS	R$ 86.478,63	9,23%
5	PINTURA	R$ 33.287,28	3,55%
6	ESTRUTURA	R$ 52.534,10	5,61%
7	ESQUADRIAS/PORTAS/JANELAS	R$ 115.871,34	12,36%
8	FORRO	R$ 25.846,13	2,76%
9	HIDRAULICA	R$ 68.095,40	7,27%
10	ELÉTRICA	R$ 355.634,06	37,94%
11	REDE DE GÁS	R$ 11.850,30	1,26%
12	LIMPEZA DE OBRA	R$ 3.933,68	0,42%
13	ADMINISTRAÇÃO	R$ 31.606,67	3,37%
	TOTAL	**R$ 937.241,95**	**100,00%**

GRÁFICO DE ANÁLISE DE RELEVÂNCIA TECNICO/FINANCEIRA



OBSERVAÇÃO:

OS ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA FORAM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS PARCELAS DE MAIOR VALOR CONFORME DEMONSTRADO NO GRÁFICO ACIMA.

ITENS:

1 - EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO - 200 KVA.
2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO - 22m²

ASSINATURA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ALVES ARAUJO
Data: 29/05/2026 13:11:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Projeto Básico nº 150457026/UNIMONTES/DSUP/SEPLAC_HU
Processo Nº 2310.01.0003675/2026-59

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND

SUMÁRIO

01. OBJETO
02. DOS LOTES
03. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
04. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE
05. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS
06. DA VISITA TÉCNICA
07. DA HABILITAÇÃO
08. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
09. DA SUSTENTABILIDADE
10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
11. DA MATRIZ DE RISCO
12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
13. DO CONTRATO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
21. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DATA	UNIDADE SOLICITANTE	PEDIDO DE COMPRA	UNIDADE DE COMPRA
05/10/2026	UNIMONTES/HUCF	2311051 000390	2311076

Responsáveis pelo pedido: Rosani Silveira Pereira Guimarães, MASP: 11046216-6

E-mail/telefone: rosani.guimaraes@unimontes.br/(38)3224-8261

Alexandre Alves Araujo, MASP: 1565068-2

E-mail/telefone: alexandre.araujo@unimontes.br/(38)3224-8259

1. OBJETO

1.1. O Presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SND**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓD CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
01	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	01	UNIDADE	R$937.241,95	R$937.241,95	0,1%
VALOR TOTAL						**R$937.241,95**	

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO**

1.2.1. Reforma e readequação do Serviço de Nutrição e Dietética - SND, pertencente ao Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, com área total de 438 m², no município de Montes Claros - MG.

1.3. **LOCAL DA OBRA**

1.3.1. Lote 01: Av. Cula Mangabeira, 562 - Santo Expedito, Montes Claros - MG.

1.3.2. Periodicidade:

a) contratual: 01 (um) ano.

b) execução: 08 (oito) meses.

1.3.3. A obra deverá ser iniciada em **até 15 (quinze) dias úteis** após a Ordem de Serviço.

1.4. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

1.4.1. Vide em anexo:

1.4.1.1. Lote 01: cronograma físico-financeiro, SEI!140932986.

1.5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.5.1. Esta licitação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 48.779/2024 e nº 48.723/2023, das alterações posteriores a essas normas, além das demais disposições legais aplicáveis.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO**

1.6.1. A obra de reforma será executada sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA.**

1.6.2. Licitação do **TIPO MAIOR DESCONTO** que será aplicado linearmente nos preços unitários de referência da CONTRATANTE e estendido aos eventuais termos aditivos, atendendo aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de licitação. O Maior Desconto visa maximizar a economia para a Administração, considerando o valor referencial, de acordo com o artigo 34º da Lei Federal 14.133/2021 o critério por maior desconto terá como referência o preço unitário fixado no edital de licitação.

1.6.3. Mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Neste caso, a empreitada por preço unitário é a melhor escolha para os serviços em questão, de acordo com o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União:

> Empreitada por preço unitário:
> Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas.
>
> Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que

compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; **reforma de edificações**; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).

1.6.4. Além disso, esse modelo oferece maior flexibilidade na administração do contrato. Com a empreitada por preço unitário, paga-se somente pelo trabalho efetivamente realizado, conforme uma planilha orçamentária. Isso ajuda a evitar problemas com medições incorretas ou injustas, especialmente em projetos complexos que podem ser afetados por fatores externos, como mudanças no ambiente ou novas construções nas áreas de risco.

1.6.5. Assim, para serviços com muitas incertezas e variáveis, a empreitada por preço unitário é a opção mais adequada, pois permite ajustes ao longo do contrato e garante um pagamento justo pelo trabalho realizado.

1.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.7.1. LOTE 01

I - Planilha orçamentaria e de custos, SEI!140932946;

II - Cronograma Físico-Financeiro, SEI!140932986;

III - Projeto arquitetônico e detalhamento, SEI!149256125;

IV - Memorial descritivo, SEI!140932959;

V - BDI Proposto, SEI!141713544;

VI - Planilha de Relevância Técnica, SEI! 141039048.

2. DOS LOTES

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), vinculado à Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), é uma unidade de referência no planejamento e na execução de ações integradas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e assistência em saúde, destacando-se pela excelência e pela qualidade do atendimento prestado à população.

3.2. Em 2024, o HUCF reafirmou seu compromisso com a humanização da assistência, investindo continuamente no aprimoramento da experiência dos pacientes. De caráter totalmente público, o hospital oferece todos os seus serviços de forma gratuita por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo à população de Montes Claros, do Norte de Minas Gerais e de regiões do Sul da Bahia.

3.3. O setor de Nutrição e Dietética do Hospital opera em um espaço originalmente projetado para uma lavanderia, o que gera um cenário crítico de incompatibilidade entre a infraestrutura existente e as exigências normativas vigentes, como a RDC nº 50/2002, que disciplina o planejamento físico de estabelecimentos de saúde.

3.4. Diferente de uma lavanderia, o SND exige um fluxo unidirecional rigoroso para evitar a contaminação cruzada entre insumos crus, alimentos preparados e resíduos. A estrutura atual, por não ter sido concebida para manipulação dietética, apresenta gargalos logísticos e riscos sanitários latentes, como sistemas de exaustão insuficientes para a carga térmica de uma cozinha industrial e redes de esgoto que não comportam o descarte de gorduras e detritos orgânicos específicos.

3.5. Além disso, é necessário para o local um dimensionamento correto das instalações hidro sanitárias, elétricas e de climatização, que são substancialmente distintas entre os dois serviços. Enquanto uma lavanderia foca em grandes volumes de água e vapor para higienização têxtil, o SND demanda controle rígido de temperatura ambiental para conservação de alimentos e segurança ocupacional dos colaboradores.

3.6. Portanto, corrigir essas deficiências, promover a modernização das instalações, melhorar as condições de trabalho e assegurar a segurança alimentar é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, contribuindo para a manutenção de elevados padrões de higiene, segurança e eficiência operacional.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade de licitação indicada é a Concorrência, decorrente do art. 6º, inciso XXXVIII, que a estabelece como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

4.2. A definição da modalidade Concorrência e os requisitos para sua adoção estão previstos nos artigo 28 e 29 da Lei nº 14.133/21, conforme transcrito:

Art. 28. São modalidades de licitação:
(...)
II - concorrência;
(...)
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

5.1. Será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio, tendo em vista que o valor dos orçamentos, a complexidade dos serviços a serem executados e a possibilidade da conjugação de esforços de sociedades com expertises diferenciadas, poderem atender melhor ao interesse público. Esta possibilidade baseia-se no fato de que empresas com expertise diferenciadas possam constituir consórcio para melhor desempenho das atividades. A admissibilidade também poderá contribuir para a formulação de propostas mais vantajosas para a Administração e, finalmente, poderá aumentar a competitividade do certame.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta e, devido a peculiaridade do objeto, é recomendável realização de visita técnica. A licitante poderá, a seu critério exclusivo, realizar visita técnica no local (item 1.3) onde serão executados os serviços.

6.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo B** "**Declaração de Dispensa de Vistoria", neste documento**.

6.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

6.4. À Licitante que optar por não realizar a visita técnica, não serão consideradas alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de condições locais, de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, ou para desobrigar a sua execução.

6.5. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento. Após a vistoria, será emitida **Declaração de Vistoria**, consoante **Anexo A** do presente Projeto Básico.

6.6. A visita técnica deve ser agendada, por meio do e-mail**: arquitetura.hucf@unimontes.br** e do telefone **(38) 3224-8259** - ambos do setor de Arquitetura e Engenharia do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

6.7. As visitas ocorrerão em dias úteis, em datas e horários definidos no Edital.

6.8. A antecedência mínima estabelecida para o agendamento terá como referência o primeiro dia em que serão realizadas as visitas técnicas, conforme estabelecido em Edital.

6.9. A visita técnica será acompanhada por representante da Administração Pública (Arquiteto ou Engenheiro) que emitirá a DECLARAÇÃO DE VISTORIA da licitante ao local da obra.

6.10. Por ocasião da Visita Técnica, o representante legal ou preposto deverá comparecer ao local

da obra devidamente identificado, portando Carteira de Identidade Profissional CREA ou CAU e comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica representada.

6.11. No caso de representação por procuração, deverão constar no referido documento o número do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do procurador e reconhecimento de firma do(a) representado(a).

6.12. Todos os custos associadas com a visita técnica correrão por conta exclusiva da licitante.

6.13. Nenhum profissional (engenheiro e/ou arquiteto), ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

7.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

7.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

7.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

7.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

7.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

7.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

7.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

7.3.2.1.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

7.3.2.1.2.4. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

7.3.2.1.2.5. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo

representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.2.1.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 7.3.2.1.2.5.

7.3.2.1.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

7.3.2.1.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.2.1.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 7.3.2.1.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, de até 10% do valor estimado da contratação.

7.3.2.1.7. Para fins do cumprimento do item 7.3.2.1.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.4.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021, é restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

7.4.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser comprovada por certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.4.3. Para ambos os tipos de qualificação, a exigência de atestados, nos termos do §1º do referido art. 67, será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de responsável técnico da empresa, fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter executado serviços de construção e/ou reforma em Edificações.

a) O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA;

b) A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração conforme modelo constante do Edital consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea "a" supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas no item específico do edital. A exigência destes atestados sem definição de quantitativos mínimas se dá para ampliar a competitividade do certame, garantida a posterior avaliação da qualidade técnica-operacional das prestadoras de serviços pela sua atestação conforme os quantitativos indicados no tópico a seguir.

7.4.5. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados optou-se em exigir a comprovação de 50% das quantidades mais relevantes, técnica e economicamente, contidas no orçamento. Os quantitativos buscam garantir que a licitante vencedora do certame, possua expertise e capacidade de execução.

7.5. ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

7.5.1. Serão considerados, para fins de comprovação da capacidade técnica, **a execução das seguintes parcelas** de maior relevância técnica - Planilha Técnica, respeitado o disposto no art. 67 da Lei 14.133/21:

7.5.1.1. **Lote 01 - SEI!141039048**

a) EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO - 200 KVA;

b) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM VIDRO TEMPERADO - 22m².

7.6. DECLARAÇÃO

7.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

7.7. HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.7.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os

documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.7.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

7.7.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.6.1.

7.7.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

7.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.8. HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

7.8.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial aLei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aLei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

7.8.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.8.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

7.8.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

7.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.8.2.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

7.8.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.8.2.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

fiscalizador.

7.8.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de percentual inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, conforme disposto no quadro do item 1.1 deste Projeto Básico.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será considerado o mesmo do item anterior.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Edital.

8.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.6. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR

8.6.1. A proposta deverá conter o desconto ofertado expresso em algarismos e por extenso. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do objeto, como materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal e serviços públicos necessários (telefone, água, esgoto e energia), lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação;

8.6.2. Orçamento detalhado do custo da obra, baseadas nas planilhas de quantitativos e preços básicos (conforme anexos correspondentes do Edital), devidamente assinados por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, fazendo constar quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, devendo a mesma seguir integralmente todos os itens descritos nos anexos, sendo fator desclassificatório a omissão dos mesmos por qualquer motivo. Os custos unitários da planilha de quantitativos e preços básicos constantes do Edital serão considerados valores máximos.

8.6.3. A empresa Licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro devidamente

assinado pelo responsável, elaborado conforme os prazos apontados nos cronogramas físico-financeiro constante do Anexo, conforme SEI!140932986, bem como apresentação de composição de BDI usado na elaboração da proposta. A referida composição do BDI – que reflete os cálculos e critérios utilizados para aferição do índice – deve ser obrigatoriamente apresentada, e sua ausência consistirá em desclassificação imediata da proposta.

8.6.4. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.6.5. Para auxílio na análise, avaliação e comparação das propostas, caso a Instituição julgue necessário, a licitante deverá apresentar as planilhas de composição de custo unitário de todos os itens da planilha, para efeito de esclarecimento que a Entidade julgar necessário a respeito de suas propostas.

8.6.6. A licitante não poderá alterar os quantitativos da planilha orçamentária constante no Edital.

8.6.7. O Preço global constante na Planilha Orçamentária do Edital é considerado máximo.

8.6.8. A licitante que apresentar proposta com preço global superior ao preço de referência será desclassificada.

8.6.9. A licitante que alterar os quantitativos da planilha orçamentária, para elaboração da sua proposta será desclassificada.

8.6.10. A empresa Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra, objeto deste Projeto Básico, deverá ser entregue completa.

8.6.11. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.6.12. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.13. Quando o licitante apresentar proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a proposta será considerada inexequível, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de diligência (art. 59, §2º) e a garantia adicional para proposta abaixo de 85% do valor orçado (art. 59, §5º).

8.6.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.16. Ainda deverão ser observados no preenchimento da proposta as disposições do edital e seus anexos.

8.6.17. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.6.17.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.6.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.6.17.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.17.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

9.1.1. Os princípios e objetivos do processo de compras públicas trazido nos artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no escopo do desenvolvimento nacional sustentável;

9.1.2. A execução dos serviços deverá atender ao disposto no art. 45 da Lei 14.133 de 2021.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação por lote é de **R$ 937.241,95 (novecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, obtido a partir das composições dos custos unitários dos serviços previstos na Planilha orçamentária SEI!140932946.

10.1.1. O custo global de referência da obra foi obtido a partir das composições dos custos unitários dos serviços previstos para conclusão do projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência, sendo utilizadas como referência os preços de serviços constantes das planilhas oficiais SICOR - MG (SICOR_MG_01/2026_SEM_DESONERAÇÃO), SINAPI (SINAPI_03/2026 _SEM_DESONERAÇÃO) e ORSE - SE (ORSE_01/2026).

10.1.2. O Valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), cujo percentual adotado pela Administração foi de 24,74%, baseado no DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO da Secretaria de Infraestrutura de Minas Gerais, SICOR-MG (01/2026), baseado no Decreto n° 48.523 de 28 de outubro de 2022, conforme Acórdão 2.622/2013, deve ser obrigatoriamente apresentado, e sua ausência consistirá em desclassificação imediata da proposta.

10.1.3. Em caso de necessidade de aditivos contratuais que contemplem itens não relacionados na planilha base, a fonte de informações deve seguir a seguinte ordem de consulta a seguir:

a) Sistema de Custos e Orçamentos Referencias de Obras (SICOR);

b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

c) Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE);

d) Composição própria.

11. DA MATRIZ DE RISCO

11.1. DA DEFINIÇÃO

11.1.1. A matriz de risco visa identificar possíveis eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo avaliar e alocar os riscos relacionados à execução do contrato, conforme previsto no inciso XXVII, art. 6º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

> XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual

necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

11.2. **IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

I - Erro na previsão de quantitativo de materiais a mais;

II - Erro na previsão de quantitativo de materiais a menos;

III - Erro no cumprimento do cronograma físico.

11.2.1. O risco I é atribuído à contratante.

11.2.2. O risco II é atribuído à contratada.

11.2.3. O risco III é atribuído à contratada.

11.3. **DA CONSEQUÊNCIA DO RISCO ATRIBUÍDO**

11.3.1. RISCO I - Por se tratar de empreitada por preço unitário, paga-se somente pelo serviço efetivamente realizado.

11.3.2. RISCO II - Ocorrendo erro de quantitativo de materiais para menos, tendo como consequência o respectivo Termo Aditivo.

11.3.3. RISCO III - Caso o fornecedor não cumpra os prazos contratuais, haverá prorrogação de vigência sem a incidência de reajuste contratual.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade fiscal, e será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4011	0001	3	3	90	39	22	0	70	1

12.2. **FONTE 70 - Convênio Valora Minas, P. 0482/2023-01, SIMG 9428343 - PLANO TRABALHO - 12º T.A - VALORA.**

13. DO CONTRATO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato, de acordo com o art. 90 da Lei 14.133/21, o que deverá ser feito de forma digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

13.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **01 (um) ano,** a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado

mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 111 da Lei n.º 14.133/21.

13.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.3.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.3.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: sei@unimontes.br.

13.3.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

13.4. Ao adjudicatário será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados.

14.2. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato, desde que previamente avaliada e expressamente autorizada pelo Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

14.3. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

14.4. Compete exclusivamente à equipe de Engenharia e Arquitetura do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.6. As empresas subcontratadas devem comprovar, perante ao Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, a regularidade fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado, nos termos do Acórdão nº 1.529/2006.

14.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica conforme parágrafo 3º do Art. 122 da NLLC, a saber:

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
>
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
>
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer

condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **05% (cinco por cento),** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e título de capitalização.

15.3. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

15.4. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

15.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.6. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

15.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

15.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

15.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.0.1. <u>DA LIQUIDAÇÃO</u>

16.0.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da medição dos serviços e respectivo aceite da contratante.

16.0.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.0.3.1. O vencimento;

16.0.3.2. A data da emissão;

16.0.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.0.3.4. O período respectivo de execução do objeto;

16.0.3.5. O valor a pagar; e

16.0.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.0.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

16.0.5. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.0.6. A Nota fiscal deverá ser enviada à CONTRATANTE obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União INSS;

b) Certificado de Regularidade de FGTS;

c) Guia da Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;

d) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e Comprovante de Pagamento;

e) Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência (SEFI/GFIP).

16.0.7. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal os valores correspondentes ao fornecimento de material e à locação de equipamentos de terceiros utilizados no serviço, para fins de apuração das contribuições incidentes sobre o valor da remuneração da mão-de-obra utilizada na execução de obra de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2021, de 16 de abril de 2021.

16.0.8. <u>DO PAGAMENTO</u>

16.0.9. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

16.0.10. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.0.11. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

16.0.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.0.13. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.0.14. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

16.0.15. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das

providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

16.0.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.0.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

16.0.17.1. Não produzir os resultados acordados;

16.0.17.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.0.17.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.0.18. Considerando o regime de execução, empreitada por preço unitário, as medições serão feitas ao final de cada mês ou conjunto de meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, por meio de Boletim de Medição elaborado pela CONTRATADA e submetido ao Fiscal do Contrato.

16.0.19. O Boletim de Medição contemplará os serviços executados, sendo necessária a discriminação da unidade de medida, quantidades, preços unitários e totais dos serviços executados no mês e o acumulado desde o início da obra, além do Relatório Fotográfico.

16.0.20. Não deverão ser realizadas medições inferiores aos percentuais indicados no cronograma físico financeiro.

16.0.21. O item relativo à Administração Local será medido mensalmente e proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da planilha de quantitativos e preços, conforme Acórdão TCU n° 2622/2013. O valor da Administração Local (%AL) de cada medição será obtido da seguinte forma:

$$\%AL = VtALx\frac{Vmed}{VTC - VM/D/CO - VtAL}$$

Onde:

%AL – Percentual da Administração Local de cada medição;

VtAL – Valor Total dos Serviços de Administração Local previstos no Contrato;

VMed – Valor Total dos serviços executados no período (Medidos no período);

VTC – Valor Total Previsto do Contrato;

VM/D/CO – valores de Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra.

16.1. Não será devido pagamento da despesa relativa a Administração Local, sobre os itens Mobilização, Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

16.2. Em caso de aditamento contratual que implique em aumento de valor ou prorrogação de prazo, não haverá alteração na "Planilha de Quantitativos e Preços Unitários" relativamente ao valor do item Administração Local.

16.3. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

16.4. Serviços executados sem a aprovação da fiscalização ou executados de forma que contrarie as determinações das Especificações Técnicas não serão medidos.

16.5. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que

executar em virtude de ordens verbais.

16.6. Documentos necessários para Fiscalização Administrativa:

16.6.1. INÍCIO DA OBRA

a) Relação/documentação dos trabalhadores da obra.

16.6.2. DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

16.6.3. Pedido de pagamento para contratos de obras e contratos que empreguem mão de obra exclusiva:

16.6.3.1. Pedidos de pagamento para contratos de obras serão compostos pelos seguintes documentos:

a) Memorando solicitando o pagamento (conforme modelo padrão DOF);
b) Nota Fiscal;
c) Ateste da Nota Fiscal, assinado por 2 servidores, no mínimo (conforme modelo padrão DSUP);
d) Medição da obra, aprovada pelo fiscal técnico;
e) Relatório fotográfico da obra;
f) CRC com as todas as certidões dos grupos Regularidade Fiscal Básica e Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista na situação vigente (caso não estiver completamente vigente, enviar também CND FGTS e CND Federal);
g) DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa;
h) Recibo de Entrega da Declaração de DCTF Web;
i) DARF Previdenciário;
j) Comprovante de pagamento do DARF Previdenciário;
k) Guia do FGTS Digital (GFD), detalhes da guia deve ter relação dos trabalhadores);
l) Comprovante de pagamento da GFD;
m) Comprovante de pagamento dos funcionários;
n) Comprovante de pagamento do vale alimentação (quando existir);
o) Demais documentos exigidos no contrato.

16.6.3.2. Na ocorrência de pessoal terceirizado atuando na obra, serão exigidos também os seguintes documentos, referentes a estes trabalhadores:

a) Contrato de prestação de serviço, registrado em cartório e atestando que os serviços prestados pelo prestador de serviços não geram vínculo empregatício com a CONTRATADA, por não existir, entre as partes, relação de subordinação, pessoalidade, onerosidade e habitualidade.
b) Recibo de Pagamento Autônomo – RPA
c) DCTFWeb - Relatório da Declaração Completa;
d) Recibo de Entrega da Declaração de DCTF Web;
e) DARF Previdenciário;
f) Comprovante de pagamento do DARF Previdenciário.
OBS: No caso de terceirização para PJ, considerar apenas alínea “a”.

16.6.3.3. As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente:

a) Dados bancários do fornecedor, onde o pagamento deverá ser creditado;
b) Descrição do serviço, informando mês de referência do serviço prestado;
c) Valor e alíquota do INSS, inclusive para optantes do Simples Nacional;
d) Valor e alíquota do ISS, inclusive para optantes do Simples Nacional;
e) Valor e alíquota do IR;

f) Para optantes do Simples Nacional, esta informação deverá constar no corpo da Nota Fiscal;
g) Informar qual valor e percentual refere-se à mão de obra;
h) Informar qual valor e percentual refere-se à locação de equipamentos (se houver);
i) Informar qual valor e percentual refere-se à materiais;
j) Para contratos de obra, informar o número de registro da obra no CNO;
k) Caso a empresa informe a data da prestação do serviço em campo específico na Nota Fiscal, esta deverá estar em conformidade com o mês de referência da prestação do serviço, que é descrito no detalhe da Nota Fiscal (informado na alínea "b" do item 16.11.3.3).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

17.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a Contratante para ateste e pagamento.

17.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto básico.

17.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

17.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

17.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.22. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.24. Confeccionar e afixar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da Ordem de Início, **a(s) placa(s) da obra,** conforme modelo(s) e nos locais indicados pelo Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, devendo mantê-la durante toda a execução do objeto deste Projeto Básico.

17.25. Providenciar e disponibilizar à CONTRANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Início, a Anotação de Responsabilidade Técnica-(ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica(RRT) no CAU da região onde a obra será realizada, em nome do engenheiro que fará o acompanhamento da obra.

17.26. Manter no local da obra o "Diário de Obras" atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial:

a) Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função.

b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento.

c) Equipamentos disponíveis.

d) Avanço físico da obra.

e) Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados.

f) Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho.

g) Anotações do Responsável Técnico da obra.

h) Anotações da FISCALIZAÇÃO do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF

i) Informações climáticas.

j) eventuais acidentes de trabalho, e outros.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente projeto básico, contrato e eventuais anexos.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Projeto Básico.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Projeto Básico e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

18.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.

18.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

18.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O Contrato poderá ter seu valor reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do orçamento estimado.

19.2. Será utilizado para reajustamento das medições o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) para as colunas específicas, publicada na Revista Conjuntura Econômica.

19.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V\frac{(i1 - i0)}{i0}$$

R = V (i1 - i0) / i0

Onde:

R = Reajuste

i1 = Índice acumulado (entre o mês do fato gerador, e o mês do cálculo do reajuste).

i0 = Índice do mês de referência do fato gerador.

V = Valor da medição a ser reajustada.

i1 e i0 = Fornecidos pelo INCC-FGV (ou outro índice específico de cada objeto).

19.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O fiscal do contrato:

20.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,

encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

21.1. Executada a obra, todas as suas instalações deverão funcionar perfeitamente, de acordo com padrões e/ou normas estabelecidas, livre de entulhos, sujeiras, respingos de tinta, argamassa ou qualquer outra substância que prejudique a aparência ou o funcionamento de qualquer parte das edificações.

21.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

21.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratada que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência -** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.2.2. **Impedimento de licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

22.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar -** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22..112, bem como nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

22.2.4. **Multa:**

22.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco centésimos) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.2. e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

22.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

22.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

QUADRO DE PENALIDADES			
Nº ITEM	**INFRAÇÃO**	**GRAU**	**PENALIDADE**

REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA			
1	Atraso injustificado na mobilização da obra	Médio	Multa de 2% sobre o valor do contrato
2	Atraso injustificado na execução de etapa prevista no cronograma físico-financeiro	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
3	Atraso superior a 30 dias no cronograma sem justificativa aceita pela fiscalização	Gravíssimo	Multa de 10% sobre o valor do contrato
4	Paralisação injustificada da obra	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato
5	Não manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
6	Executar serviços em desacordo com projetos, memoriais ou especificações técnicas	Grave	Multa de 10% sobre o valor dos serviços executados irregularmente
7	Utilizar materiais sem aprovação da fiscalização ou fora das especificações técnicas	Grave	Multa de 5% sobre o valor do item e substituição imediata
8	Não corrigir serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido	Grave	Multa de 5% sobre o valor do serviço rejeitado
9	Não apresentar ART/RRT ou documentação técnica obrigatória	Grave	Multa de 10% sobre o valor do contrato

10	Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) sem risco iminente	Médio	Multa de 2% sobre o valor da medição
11	Descumprimento das normas de segurança do trabalho com risco grave ou iminente aos trabalhadores	Gravíssimo	Multa de 10% sobre o valor do contrato
12	Não manter sinalização e isolamento adequados da obra	Médio	Multa de 2% sobre o valor da medição
13	Descumprimento das obrigações ambientais previstas em projeto ou licenciamento	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
14	Não atender às determinações da fiscalização contratual	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
15	Subcontratar serviços sem autorização da contratante	Grave	Multa de 5% sobre o valor do contrato
16	Dar causa à inexecução total do contrato	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e impedimento de licitar
17	Apresentar documentação falsa ou informações inverídicas	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade
18	Fraudar medições ou quantidades executadas	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade
19	Praticar ato fraudulento ou ilícito durante a execução contratual	Gravíssimo	Multa de 20% sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A licitante deverá orçar os serviços necessários para a integral execução dos serviços e obras, conforme Especificações e Planilha de Serviços fornecida pelo Hospital Universitário Clemente de Faria- HUCF. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

23.2. Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

23.3. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesas características exigidas nas Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo. Caberá a CONTRATADA, e tão somente a ela, por meio de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

23.4. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da fiscalização.

23.5. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com

fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar a obra pelo preço ofertado.

23.6. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.

ANEXO

ANEXO A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº:
Nº DO PROCESSO:

Declaramos, para fins de participação na Concorrência nº ___/2026, da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, instalada no endereço _____, _____ na cidade de _____/_, por intermédio do(a) senhor(a), _____, indicado expressamente como seu responsável técnico, compareceu nesta data ao _____, e tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços. Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os locais onde será prestado o serviço, bem como efetuou o exame da área e dos equipamentos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura servidor designado)

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº:
Nº DO PROCESSO:

A empresa_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada _____, neste ato representada por _____ (nome do representante, qualificação, função/cargo na empresa) para fins da Concorrência nº xx/xxxx, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência.

Local, ___ de ____ de 2026.

_____
Responsável Técnico da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Documento assinado eletronicamente por **Rosani Silveira Pereira e Guimaraes**, **Chefe de Setor**, em 05/10/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Araújo**, **Coordenador (a)**, em 05/10/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150457026** e o código CRC **34F32293**.

Referência: Processo nº 2310.01.0003675/2026-59 SEI nº 150457026